



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1293

02 de Julho de 2024

PG. 1/4



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

PORTARIA N.º 290/2024

“Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias.”

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º: Conceder férias regulamentares à servidora, Sra. **Jaqueline Potensa**, RG: 46.221.859-4, Diretora de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com gozo no período de 22 a 26 de julho de 2024, 05 dias.

Art. 2.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 02 de julho de 2024.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

LUZ LIBERDADE E TRABALHO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1293

02 de Julho de 2024

PG. 2/4



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

PORTARIA N.º 289/2024

“Cria o Comitê Gestor do PNAB – Política Nacional Aldir Blanc às ações do setor cultural – Lei PNAB, n. 14.399/2022, Decretos 11.453/2023 e 11.740/2023 e da outras providencias.”

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do recurso destinado às ações de fomento cultural – Lei PNAB, n. 14.399/2022, Decretos 11.453/2023 e 11.740/2023.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei n. 14.399/2022, Decretos 11.453/2023 e 11.740/2023.

II – seguir e/ou alterar, de forma justificada no relatório final, o plano de ação desenvolvido pelo município;

III – acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei n. 14.399/2022, Decretos 11.453/2023 e 11.740/2023.

IV – propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei n. n. 14.399/2022, Decretos 11.453/2023 e 11.740/2023.

V – analisar os projetos que forem inscritos nos editais a serem lançados pelo município, dar parecer e emitir a lista de homologação final a ser publicada no Diário Oficial;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1293

02 de Julho de 2024

PG. 3/4



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

I – Um representante da Administração Pública Municipal:
Nome: Carla Maria Sotocorno Bosisio Rg: 40.388.339-8

II – Dois representantes da sociedade civil:
Nome: Luciana Sobral CPF:316.578.178-81
Nome: Hilda de Andrade do Carmo Rg: 16.906.457-8

Art. 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados à Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, bem como cidadãos especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 5º Os integrantes do Comitê Gestor e Fiscalização da Aplicação da Lei de Política Nacional “Aldir Blanc”, não poderão receber os benefícios de que trata a Lei, oriundos dos recursos executados no âmbito do Município de Anhumas – SP.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 02 de julho de 2024.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

LUZ LIBERDADE E TRABALHO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1293

02 de Julho de 2024

PG. 4/4



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

PORTARIA N.º 288/2024

“Autoriza Servidor a reassumir função em face de pedido de encerramento da licença mandado classista e da outras providencias.”

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de reassunção do servidor Sr. **Adão Cassiano Filho**, RG: 28.789.073 SSP/SP, que esteve afastado de suas funções, por licença sem remuneração por interesse particular, desde 04 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1.º: Fica o servidor em apreço autorizado a reassumir suas funções de Operador de Máquinas, a partir de 02 de julho de 2024 na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3.º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 01 de julho de 2024.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

